	$\overline{}$
	≍
	\sim
	~
	٠.
	щ
	Ц
	\sim
	α
	ā
	C
	◁
	cc
	_
	'n
	÷
	ř
	۰,
	цi
'n	7
~	ō
ᄴ	č
\Box	÷
NDES.	ਜੋ
.	ıĭ
\exists	≂
2	щ
_	ıċ
⋖	2
por LUIZ HENRIQUE PEREIRA	7CB2F45-BF44390F-D4276A26-805F0
=	щ
ш	C
~	σ
i	0
m.	۲
О.	Ľ
	1
ш	٠.
\supset	2
◚	C
\simeq	₹
$\overline{\sim}$	۲,
"	7
_	
ш	C
Ŧ	п
_	7
Ν	≥
=	>
\supset	ی
_	2
_	
0	a
Δ	•
-	¥
உ	>
je.	ğ
ente por LUIZ HENRIQUE PEREIRA MENDES.	à
nente	/spe/
Imente	r/spe
almente	hr/cne/
italmente	v hr/sne
gitalmente	ov hr/ene
gitalme	any hr/sper
digitalme	any hr/sne
digitalme	m any hr/sner
digitalme	am any hr/sner
digitalme	am dov hr/sner
digitalme	e am ony hr/sner
digitalme	on an hr/sper
digitalme	tre am any hr/sner
digitalme	tatce am nov hr/sner
digitalme	ilta toe am oov hr/sper
digitalme	ulta toe am oov hr/sper
digitalme	sultatre am dov hr/sper
digitalme	noultaite am any hr/sper
digitalme	onsultatos am dov hr/sper
digitalme	/consulta toe am dov hr/sned
digitalme	//consulta toe am dov hr/sner
digitalme	o://consulta toe am dov hr/sper
digitalme	to://consulta toe am dov hr/sper
digitalme	http://consulta.tce.am.gov.hr/sper
digitalme	http://consultaite am gov hr/sper
digitalme	a http://consulta toe am gov hr/sper
digitalme	ite http://consulta toe am gov hr/sper
digitalme	site http://consulta.tce.am.gov.hr/sper
digitalme	site http://consulta.tce.am.gov.hr/sper
digitalme	o site http://consulta.tce.am
digitalme	o site http://consulta.tce.am
gitalme	o site http://consulta.tce.am
digitalme	acia acresse o site http://consulta.tce.am
digitalme	acia acresse o site http://consulta.tce.am
digitalme	acia acresse o site http://consulta.tce.am
digitalme	o site http://consulta.tce.am

Publicado no do TCE/AM,	o Diário	Eletrônico
Edição Nº		
De/_	/_	



Proc. Nº _	
Fls. Nº	

TRIBUNAL DE CONTAS DIV. DE ACÓRDÃOS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 1

ACÓRDÃO Nº80/2019 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE AM nº 11277/2017.
- **2- Assunto:** Prestação de Contas Anual
- 3- Responsável: Leopoldo Peres Sobrinho Controlador Geral, à época.
- 4- Órgão: Controladoria Geral do Estado CGE
- **5- Exercício**: 2016
- 6- Advogado: Não Possui
- 7- Unidade Técnica: DICAD-AM
- **8- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Parecer nº 5807/2018-DMP, Dr. Ademir Carvalho Pinheiro, Procurador de Contas.
- 9- Relator: Auditor Luiz Henrique Pereira Mendes.

EMENTA: Prestação de Contas Anual. Controladoria Geral do Estado – CGE. Exercício de 2016.

Regularidade com ressalvas. Arquivamento.

10- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelos arts. 5º, II e 11, inciso III, alínea "a", item 3, da Resolução n. 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos da proposta de voto do Excelentíssimo Senhor Auditor-Relator, em divergência com pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- 10.1. Julgar Regular com Ressalvas a Prestação de Contas do Sr. Leopoldo Peres Sobrinho, responsável pela Controladoria Geral do Estado do Amazonas CGE/AM, exercício 2016, nos termos do art. 22, inciso I, da Lei AM nº 2.423/1996 c/c art. 188, inciso II; §1º, inciso I, todos da Resolução TCE nº 04/2002 em razão das seguintes impropriedades observadas:
 - a) falta de clareza nos demonstrativos contábeis (balanço orçamentário, financeiro e patrimonial) no que tange aos recebimentos extraorçamentários e despesas orçamentárias;
 - b) falta de controle na utilização de veículos oficiais; e
 - c) relação desproporcional entre o quantitativo de cargos comissionados e efetivos.
- **10.2. Arquivar** os presentes autos com as cautelas de praxe.
- **11- Ata:** 3ª Sessão Ordinária Tribunal Pleno. **12- Data da Sessão:** 6 de Fevereiro de 2019

Este documento foi assinado digitalmente por LUIZ HENRIQUE PEREIRA MENDES.	nferência acesse o site http://consulta toe am dov, hr/spada e informe o códino: 770 B2EA 4390E-D4276A26-805E0600
JO CT	‡
용	oit o
ste	0
ш	000
	900
	0.0
	ŷ
	for
	2

Publicado no do TCE/AM,	o Diário	Eletrônico
Edição Nº		
De/_	/_	



DIV. DE ACORDAOS
Proc. Nº
Fls. Nº

TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 2

ACÓRDÃO Nº80/2019 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- 13- Especificação do quorum: Conselheiros: Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos (Presidente), Júlio Assis Corrêa Pinheiro, Érico Xavier Desterro e Silva, Mario Manoel Coelho de Mello e Mário José de Moraes Costa Filho (Convocado).
- 13.1. Auditor presente e Relator: Luiz Henrique Pereira Mendes.
- **14- Representante do Ministério Público de Contas:** Dr. João Barroso de Souza, Procurador-Geral.

YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS

Conselheira-Presidente

LUIZ HENRIQUE PEREIRA MENDES

Auditor-Relator

JOÃO BARROSO DE SOUZA

Procurador-Geral